

FICHA TÉCNICA

ENERGIZAR

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

OBJETIVO ESTRATÉGICO	ESTRATÉGIA	INICIATIVA ESTRATÉGICA
Promover a defesa dos direitos do consumidor	Fiscalizar o fornecimento, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados diretamente ou concedidos	Promover ações junto às agências e aos órgãos públicos reguladores e fiscalizadores dos serviços prestados diretamente ou concedidos, acompanhando e intervindo na atuação daqueles de âmbito estadual ou municipal

O PROJETO PODE TER UM TEMA VINCULADO NO IDEA?

SIM

EMENTA DO PROJETO

O Projeto Energizar tem como objetivo principal garantir que o fornecimento do serviço de energia elétrica seja prestado de forma contínua pela concessionária no Estado da Bahia de acordo com os padrões de prestabilidade regulamentados em lei.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O projeto ENERGIZAR busca garantir que o fornecimento do serviço de energia elétrica seja contínuo.

Dentro do Estado da Bahia, a concessionária COELBA é responsável pela prestação do serviço de energia elétrica à população. A empresa concessionária do serviço de fornecimento de energia elétrica exerce serviço público indiretamente e, dessa forma, atende ao conceito de “fornecedor” apresentado pelo Código de Defesa Consumidor no art. 3º. Também, atua com habitualidade e profissionalismo no mercado, estabelecendo relações que, em regra, exigem uma contraprestação – normalmente em forma de tarifa – a ser paga pelo consumidor.

Ainda, por força do art. 22 do mesmo diploma legal, os órgãos públicos e suas empresas concessionárias são obrigadas a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Em caso de descumprimento, são obrigados a reparar os danos causados aos consumidores na forma prevista do Código.

Pretende-se com o Projeto contemplar precipuamente, através de ações estratégicas, demandas que atinjam desde as Promotorias de Justiça mais longínquas até as mais centrais. Para tanto, os indicadores de prestabilidade, abaixo mencionados, serão os parâmetros de continuidade aferidos:

– Indicadores de Prestabilidade:

a) DEC – Duração Equivalente de Interrupção: Intervalo de Tempo que, em média, no período de apuração (no caso no período de 1 ano) em cada unidade consumidora do conjunto considerado ocorreu descontinuidade da distribuição de energia elétrica.

b) FEC – Frequência Equivalente de Interrupção: Número de Interrupções ocorridas em média no período de apuração em cada unidade consumidora do conjunto considerado.

Ressalta-se que esses indicadores refletem as condições gerais do fornecimento de energia elétrica e são utilizados como referência pela agência reguladora para avaliar o desempenho das distribuidoras brasileiras e, se necessário, promover os ajustes e aplicar punições.

Cabe entender também que os Conjuntos de Unidades Consumidoras, são agrupamentos de unidades consumidoras aprovados pela ANEEL e pertencente a uma mesma área de concessão ou permissão. Cada Conjunto pode atender a unidades consumidoras localizadas em mais de um município. A quantidade de unidades consumidoras **é uma média mensal** do número de consumidores do conjunto, para o período de referência que pode abranger mais de um município. Os indicadores DEC e FEC são valores acumulados para o período de referência.

Diante da essencialidade do serviço de energia elétrica e considerando que na Bahia, no mês de fevereiro de 2022, 39 conjuntos de unidades consumidores extrapolaram os limites estabe-

lecidos pela resolução da ANEEL, o Ministério Público, tendo o múnus de defender os direitos difusos e coletivos, conforme previsão do art.127 da CF c/c arts. 81 e 82 do CDC, deve zelar pela obediência e efetivação dos direitos do consumidor, acompanhando as relações de consumo e a ocorrência de eventuais infrações ao ordenamento jurídico.

Assim, este projeto permitirá monitorar a continuidade do serviço de energia elétrica, acompanhar, com o fim de adequar este serviço às normas existentes.

O Centro de Apoio enviará relatórios elaborados a partir de dados extraídos do site da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) às Promotorias de Justiça dos municípios que demonstram que o serviço de distribuição de energia elétrica não cumpre os parâmetros legais de prestabilidade, segundo Resolução 414/2010 ANEEL.